

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Aos 08 dias do mês de julho de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 03/07/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: VILNEI DIONES AGUILAR, inscrita no CNPJ sob nº 24.203.774/0001-88, com sede na Linha Teotônia, Interior, Município de Agudo/RS, Telefone: 55-9.96782835, E-mail: vdaterraplanagens@gmail.com, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. Vilnei Diones Aguilar, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item especificado na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, qual seja:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
08	1/1.000	hora	Execução de serviços através de 01 (uma) Retroescavadeira Tracionada (4x4), devendo os equipamentos terem as seguintes características mínimas: potência mínima de 65HP e peso operacional, mínimo de 6.900 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. A máquina disponibilizada pela empresa deve ter no máximo 15 anos de fabricação. Os serviços serão realizados nas localidades de: Os serviços serão realizados nas localidades de: Canto Paraná, Linha Teutônia Sul, Cerro Chato, Rincão do Mosquito, Rincão do Pinhal, Porto Alves, Rincão do Inferno.	R\$ 121,50	R\$ 121.500,00

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 08 de julho de 2025.

2.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

Modelo de Ordem de Serviços a ser expedida em 03 (três) vias, sendo a 1ª via para a Sederga, 2ª via para o Beneficiado e 3ª via para o Setor de Arrecadação da Secretaria da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

PATRULHA MECANIZADA Nº 5876

Data:.....

Produtor(a):.....

Fone:.....

Insc. Estadual:.....

CPF:.....

Localidade:.....

Tipo de Serviço: () Retro () Esteira () Trator () Draga

Horímetro Inicial:..... Final:..... Horas:.....

Obra:.....

Operador:.....

Você recebeu um serviço da Prefeitura Municipal de Agudo. Procure imediatamente a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental para pagar este serviço. Você vai ajudar a Prefeitura a prestar mais serviços e evitar que seu nome seja incluído na relação de devedores do Município. Com a participação de todos teremos um Agudo melhor.

Assinatura do Operador:..... Assinatura do Produtor:.....

Gráfica Arte Impressa - (51) 3265-2033 - 30 Tls. 3x25 - 5251 a 6000 - Ime. 0775201

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

Secretaria	Despesa (Principal)	Natureza da Despesa (Principal)	Recurso
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4269 (793)	3.3.90.32.99.00.00 – Outros Mat. de Distr. Gratuita 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita)	1500
	Em caso de suplementação por Superávit Financeiro	3.3.90.32.99.00.00 – Outros Mat. de Distr. Gratuita 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita)	1500 2500
	9967 (9795)	3.3.90.32.99.00.00 – Outros Mat. de Distr. Gratuita 3.3.90.32.00.00.00 - (Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita)	1501
	Em caso de suplementação por Superávit Financeiro	3.3.90.32.99.00.00 – Outros Mat. de Distr. Gratuita 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita)	1501 2501
	10061 (797)	3.3.90.39.99.15.00 – Hora máquina 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica)	1501
	Em caso de suplementação por Superávit Financeiro	3.3.90.39.99.15.00 – Hora máquina 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica)	1500 2500 1501 2501

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias mencionadas no Edital n.º 60/2024 poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerão as naturezas das despesas acima mencionadas.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços referente aos 50% de competência/contrapartida do Município será efetuado quinzenalmente, com pagamento da primeira quinzena até o dia 20 (vinte) de cada mês e da segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: **Nota Fiscal** (referente 50% do Município e 50% do Produtor/Beneficiário); **Ordem de Serviços** em 02 (duas) vias contendo a descrição do trabalho, a data de sua realização, o nome e CPF do operador, o nome e CPF do beneficiado, as assinaturas, inscrição estadual, localidade, tipo de serviço, horímetro inicial, horímetro final, quantidade de horas, obra, localidade); as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP** relativo aos funcionários que prestaram os serviços; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber**; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); além do **Relatório Nominal dos serviços prestados**

(constando a identificação sequencial dos produtores beneficiados, CPF do beneficiário, local e data da execução dos serviços, e coordenada geográfica em graus, minutos e segundos, a descrição da máquina que efetuou o serviço, o total de horas trabalhadas, número da ordem de serviço, valor da hora, valor total dos serviços prestados e fotos dos trabalhos executados), sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Descrição dos trabalhos a serem executados, com os seguintes maquinários: **Escavadeiras Hidráulicas e Retroescavadeiras Tracionadas**, aplainar áreas para construção e ampliação de benfeitorias, abertura e alargamento de acesso às lavouras, abertura e limpeza de açudes, bebedouros e valetas, destocamentos de lavouras para produção agrícola e preparo do solo para semeadura e plantio das safras subsequentes.

5.2. Os serviços serão prestados aos beneficiados pela Lei Municipal nº 1.781/2010, e alterações, que são produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO.

5.2.1. O local de execução dos serviços será nas propriedades rurais no interior do Município de Agudo/RS.

5.2.2. Os serviços serão executados, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, através de planilha de Excel contendo as informações dos agricultores inscritos em cada uma das 04 (quatro) regiões determinadas pela SEDERGA.

5.3. Exigências mínimas para os maquinários:

5.3.1. As máquinas deverão ter, no máximo, 15 anos de uso se tratando das Escavadeiras Hidráulicas e Retroescavadeiras 4x4, devendo ser comprovado mediante a apresentação de documentação específica de cada equipamento, a ser apresentado como pré-requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes;

5.3.3. Deverão ser dotados de iluminação e sinalização externa adequada;

5.3.4. Todos os maquinários deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: **À Serviço da Prefeitura de Agudo;**

5.3.5. Os maquinários deverão possuir todos os dispositivos de segurança conforme legislação em vigor;

5.3.6. Todos os maquinários deverão dispor de horímetro em perfeitas condições de funcionamento, com sistema que registre as horas em efetiva operação, não sendo aceitos aqueles que efetuam contagem apenas com a chave de ignição ligada;

5.3.7. Deverão ser dotados de sistema de gerenciamento de tráfego (telemetria com chip), para monitoramento de sua movimentação nas estradas do município. O sistema de telemetria deverá registrar no mínimo a posição do equipamento, sua velocidade e também o status do mesmo (parado com o motor ligado ou em operação) para eventual conferência e fiscalização do efetivo serviço deste, sendo que está responsabilidade de instalação e manutenção do sistema será unicamente da contratada;

5.3.8. A CONTRATANTE terá livre acesso, via web, aos dados disponibilizados pelo sistema de telemetria de cada maquinário, através do “site“ da empresa fornecedora do sistema de gerenciamento. Para tanto, deverá ser fornecido à SEDERGA a senha de acesso às informações disponíveis;

5.3.9. Os maquinários poderão ser impedidos de trabalhar ou circular sempre que o sistema de gerenciamento não estiver operando corretamente;

5.3.10. Em caso de pane no maquinário e este ter de ser substituído, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do maquinário.

5.4. Obrigações e Responsabilidades da Empresa Contratada:

5.4.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

5.4.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

5.4.3. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

5.4.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer Despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação;

5.4.5. A empresa CONTRATADA deverá manter e entregar diariamente à fiscalização da Ata de Registro de Preços, para cada maquinário em operação, uma planilha de controle, contendo no mínimo as seguintes informações: Beneficiado; Identificação do Equipamento; Identificação do operador/condutor; Data, horário do turno; Identificação do local específico de trabalho (propriedade/localidade/estrada/via/ponto de referência); Identificação da operação em execução (limpeza de lavoura, abertura de açude/ bebedouro, abertura/alargamento de acesso a lavouras, etc.); Anotação de leitura inicial e final do horímetro de cada turno, de cada equipamento individualizado e no mínimo um ponto georreferenciado em graus, minutos e segundos. Essa leitura é de fundamental importância porque servirá à quantificação dos serviços e ao cálculo da disponibilidade física dos equipamentos. A medição dos serviços de cada equipamento será diária levando em consideração a prestação dos serviços entre o dia e o dia anterior, da realização da medição e terá por base de cálculo as horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento individualmente, devidamente registradas nas planilhas mencionadas, diariamente, a partir da leitura do horímetro.

Modelo de Planilha de Controle Diário de cada Maquinário em Operação, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:

Empresa:	Data:
Beneficiado:	Horário:
Identificação do Equipamento:	Horímetro Inicial:
Identificação do operador/condutor:	Turno: Manhã
Identificação do local específico de trabalho localidade/estrada/ localidade/via/ponto de referência:	Horário:
	Horímetro Final:
Total de Horas do Dia:	
Identificação da operação em execução (nivelamento de estrada, limpeza, drenagem, etc.):	Turno: Tarde
Assinatura Empresa:	
Assinatura Fiscal da Ata de Registro de Preços:	

5.4.6. Considerando que ocorrerão paralisações na prestação dos serviços, quando do abastecimento e lubrificação dos maquinários, assim como para trocas de turno, estes não serão computados como horas trabalhadas, e deverão ser realizados preferencialmente após os trabalhos diários, e ainda os abastecimentos deverão ser realizados no local onde os serviços serão executados, com veículos específicos para este fim;

5.4.7. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

5.4.8. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado;

5.4.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a COINTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

5.4.10. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

5.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

5.4.12. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

5.4.13. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo;

5.4.14. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

5.4.15. O deslocamento das máquinas de uma localidade a outra para execução de novo serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.4.16. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, por meio de seu Secretário Sr. Fernando Josías Wappler Dickow, responsável pelo recebimento dos serviços e pela Gestão da Ata de Registro de Preços.

8.2. A fiscalização e recebimento dos serviços da Ata de Registro de Preços serão efetuados pelos servidores Juliano Oliveira e Douglas Steuernagel.

8.3. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

9.1.1. Quando a alteração de preços ocorrer em virtude do aumento do combustível, será utilizada como base de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora trabalhada.

9.2. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

9.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 08 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

VILNEI DIONES AGUILAR

Vilnei Diones Aguilar
Contratada

FERNANDO JOSÍAS WAPPLER DICKOW

Secretário de Desenv. Rural e Gestão Ambiental
Gestor da Ata de Registro de Preços
Responsável pelo Recebimento dos Serviços

JULIANO OLIVEIRA

Fiscal da Ata de Registro de Preços
Responsável pelo Recebimento dos Serviços

DOUGLAS STEUERNAGEL

Fiscal da Ata de Registro de Preços
Responsável pelo Recebimento dos Serviços